

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Secretaria de Engenharia

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº 14SR036

Objeto: Construção do Fórum da Justiça do Trabalho à Alameda Ismael Martins, 101, Sete

Lagoas, Minas Gerais

Contratada: Portal da Serra Construtora e Urbanizadora Ltda - EPP

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região

Licitação: CC 02/14 e-PAD: 32.347/2014

Recebemos nesta data, **em caráter definitivo**, a obra de Construção do Fórum da Justiça do Trabalho, no município de Sete Lagoas - MG, objeto do contrato 14SR036, firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região e a empresa Portal da Serra Construtora e Urbanizadora Ltda - EPP.

O Recebimento Provisório ocorreu em 25 de janeiro de 2018, onde constatou-se que a obra referenciada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante, achando-se concluída e ocupada desde 05 de novembro de 2018.

O Recebimento Definitivo não foi realizado no prazo de até 90 dias previsto na Lei 8.666/2003, pois foi necessário aguardar a regularização de pendências, conforme documentado nos e-mails anexos, como a obtenção da CND para averbação, ocorrida somente em 06 de agosto de 2018, em razão de alterações nas exigências da Receita Federal, bem como, a execução na edificação, por parte da construtora, de correções solicitadas pela Secretaria de Engenharia.

Após cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta Contratual, Parágrafo Segundo, com a prévia apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND;
- b) Certidão de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) "AS BUILT"
- d) Certidão de Baixa e Habite-se junto à Municipalidade.

E verificadas neste momento, **somente** condições específicas de funcionalidade da edificação pós-recebimento provisório, expede-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, não excluindo a Contratada da responsabilidade pela execução da correção de vícios apontados por servidores da Secretaria de Manutenção Predial e do Fórum de Sete



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Secretaria de Engenharia

Lagoas. Ainda, não se exclui também a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

Sete Lagoas, 07 de agosto de 2019

Caio Eduardo Pelles

Representante da Portal da Serra Construtora e Urbanizadora Ltda - EPP

**Bruno Demattos** 

Secretário de Engenharia - TRT 3ª Região

Paulo Henrique Canabrava Haddad

Secretário de Segurança - TRT 3ª Região

Dilson José Couto Filho

Núcleo de Gestão Predial - TRT 3ª Região

Marli Terezinha Goncalves dos Reis Vieira

Chefe do Núcleo Sete Lagoas - TRT 3ª Região